



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1671/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.465,33** - (Dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2052	Manutenção do Programa Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	33312	10.465,33
Total			10.465,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst, Eq. Mat. Per. p/ F. Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33312	10.465,33
Total			10.465,33

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2009.


Cilas Souza Morais,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1671/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

LEI Nº 1671/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.465,33** (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

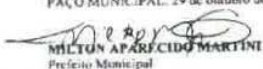
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde	
09.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.2052	Manutenção do Programa Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	33312 10.465,33
Total		10.465,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde	
09.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.1029	Obras, Inst., Eq. Mat. Per. p/ F. Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	33312 10.465,33
Total		10.465,33

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 29/10/2009, enviada ao Poder executivo municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO Povo", em 15 de novembro de 2009. Edição nº 5.791 – DOMINGO.